



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR  
CHAMADA PÚBLICA**

**Processo nº. 074/2025**

**Credenciamento nº. 004/2025**

O **Município de Santo Antônio do Monte, MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 16.870.974/0001-66, cuja Prefeitura é instalada à Praça Getúlio Vargas nº 18, Centro, na cidade de Santo Antônio do Monte, MG, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos no Artigo 74, caput da Lei Federal 14.133/2021, estará recebendo, em sua sede, a partir das **09:00 horas do dia 21 de Julho de 2025**, os procedimentos de cadastramento para efeitos de credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de apresentação musical, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1– DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Edital é o credenciamento de empresas para serviços de apresentação musical ao vivo de DJ's, artistas individuais, grupos culturais, bandas, grupos musicais, grupos diversos e orquestras, com fornecimento de instrumentos, atendendo a solicitação de diversas secretarias, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2- DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1 Poderão habilitar-se para o credenciamento todos os interessados (pessoa jurídica), que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, não havendo limitação de credenciamentos.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) esteja respondendo a processo administrativo ou penal e, no caso de pessoa jurídica, esteja seu titular, Diretor ou Administrador, respondendo a tais modalidades de processos;
- b) ocupe, o titular, diretor, ou administrador, da pessoa jurídica, cargo, emprego ou função pública, bem como mandato eletivo, perante o Município de Santo Antônio do Monte, MG;
- c) pessoas jurídicas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração, bem como as declaradas inidôneas, nos termos do artigo 156, incisos III e IV, da Lei n. 14.133/2021;
- d) incida nas restrições estabelecidas no Art. 14º da Lei nº 14.133/2021.

**3- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 O pedido de credenciamento, elaborado nos termos descritos neste Edital, será entregue na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, MG, à Praça Getúlio Vargas, nº 18, **A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 21/07/2025.**

3.2 Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos os requisitos e vigente este Edital de Credenciamento.

**4- DO CREDENCIAMENTO**

4.1 É facultada a toda pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração e requerer ser credenciado.

4.2 O credenciamento será feito a todas as pessoas jurídicas interessadas. Será credenciado toda empresa que se habilitar e protocolar a partir da data prevista neste instrumento, toda a documentação exigida.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328

4.3A inscrição no credenciamento implica em plena aceitação de todos os requisitos e especificidade do presente edital.

4.4O interessado deverá requerer o credenciamento de acordo com o modelo proposto no “ANEXO I”, juntamente com a documentação para habilitação exigida em item subsequente deste edital de credenciamento.

4.5A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas e/ou ambiguidades, juntamente com a documentação descrita nos sub-itens 4.5.1 e seus sub-itens ao sub-itens 4.7, deste Instrumento, conforme o caso, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante no “ANEXO I” deste edital, em que constará: identificação, referência a este Instrumento de Credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço comercial e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

4.5.1 cópia do ato constitutivo e da última alteração contratual, devidamente arquivados perante a Junta Comercial ou registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação que atestará a conformidade da cópia com o respectivo documento original; quando através da última alteração tiver havido a consolidação contratual, bastará apenas a apresentação desta, nos termos anteriores;

4.5.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.5.3 Prova de regularidade no recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço na forma dalei;

4.5.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente na forma da lei e comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes do ISSQN;

4.5.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.6 Certidão negativa de débitos trabalhista;

4.5.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

4.5.7.1 Nos casos de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, caso a empresa seja declarada vencedora, no momento da assinatura do CONTRATO ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante.

4.5.8 Documento de identidade do representante legal da pessoa jurídica;

4.5.9 Carta de exclusividade permanente e contínua de representação, quando a contratação for através de empresário exclusivo;

4.5.9.1 No caso acima, toda a documentação de habilitação e proposta deve estar em nome do empresário, porém a qualificação técnica deve ser em nome do artista.

4.5.10 Comprovação da Qualificação Técnica:

4.5.10.1 Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado a prestação de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

4.5.10.2 Comprovação da carreira artística e de realização de apresentações artísticas, por meio de portfólio com declarações, certificados, jornais, folders, vídeos, Instagram, Youtube, etc. As comprovações deverão ser apresentadas em formato PDF ou impressas e/ou pen drive no caso de envio do envelope ao Setor de Licitações.

4.5.10.3 A mera apresentação de currículo ou auto declaração não será admitida como meio de prova de experiência.

4.5.11 Apresentar as seguintes declarações, em nome da pessoa jurídica:





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328

- 4.5.11.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.11.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 4.5.11.3 que não é servidor do Município de Santo Antônio do Monte/MG, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo.
- 4.5.11.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.11.5 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.11.6 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.5.11.7 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.11.8 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 4.5.11.9 que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
- 4.5.12 Outras comprovações
- 4.5.12.1 Comprovação através de no mínimo 03(tres) notas fiscais, contratos ou recibos que atestem os valores cobrados nos últimos 12(doze) meses.
- 4.5.12.2 Planilha de composição de custos da proposta, discriminando o valor do cachê, transporte, hospedagem, infra-estrutura, logística, etc.
- 4.6 O atendimento ao subitem 4.5.12 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo II deste edital, e entregue junto com a documentação de habilitação.
- 4.7. Formulário de inscrição para o credenciamento, conforme “ANEXO I”.
- 4.8 Não será credenciado a pessoa jurídica que deixar de apresentar os documentos anteriormente elencados, ou apresentá-los em desacordo com o presente edital ou que, no curso do credenciamento, deixar de renová-los.
- 4.9 Os documentos de habilitação devem ser entregues em uma via e deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 4.9.1 A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples.
- 4.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir
- 4.10 O interessado no Credenciamento poderá encaminhar a documentação de habilitação (todos os documentos exigidos) via SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada na Comissão de Licitação, assumindo o proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 – CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONES : (37) 3281.7328

4.11 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento de credenciamento será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.12 A documentação enviada será analisada pela Comissão de licitação, e, após a assinatura e publicação no Diário Oficial do respectivo Termo de Credenciamento (ANEXO IV), a empresa estará habilitado a atuar nos termos do credenciamento.

4.13 A aprovação ou não do cadastro será informada ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da documentação completa, por meio de correio eletrônico, sendo que as dúvidas a esse respeito poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico [compras@samonte.mg.gov.br](mailto:compras@samonte.mg.gov.br).

4.14 A apresentação de pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital. A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica interessada, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

4.15 O CREDENCIANTE, por meio das secretarias solicitantes ou por meio dos órgãos julgadores, poderá, a seu critério, promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelas pessoas jurídicas interessadas.

4.16 A permanência da pessoa jurídica, no cadastro, fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional, como ainda, à comprovação no mês de Dezembro de cada ano, da manutenção das condições previstas para a habilitação – sub-itens 4.5.1 a 4.7 e seus respectivos sub-itens.

4.17 Considerar-se-ão habilitado(s) o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências constantes neste capítulo.

4.18 Como condição prévia ao exame da documentação, a Comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a celebração de termo de credenciamento, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados no credenciamento deverão requerer seu enquadramento e protocolá-lo no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, MG, encaminhando, em anexo, a documentação exigida neste Edital.

5.2 Toda documentação exigida, conforme detalhamento no item anterior é requisito obrigatório à habilitação dos interessados no credenciamento de que trata este edital.

5.3 A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Licitação, que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

5.4 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.

5.5 Serão considerados inabilitados os interessados que não atendam as exigências contidas neste Edital e, especialmente:

5.5.1 por qualquer motivo estejam declaradas temporariamente suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais, ou que estejam declaradas





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328

inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.5.2 estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.

5.5.3 tenham sido descredenciados/descontratados pelo Município anteriormente por irregularidade na execução dos serviços prestados ou por descumprimento de cláusulas contratuais, relativamente à relação jurídica anterior.

5.6 Este edital de chamamento, depois de publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente, a qualquer tempo ou momento, a critério do interessado.

5.7 Constatado que a documentação, não preenche os requisitos estabelecidos no Edital, a Administração Pública comunicará ao interessado para que regularize tal documentação, se for o caso, retomando a análise do requerimento de habilitação, apenas após ser comunicada pelo interessado a respeito da correção dos fatores indicados como impeditivos à habilitação.

5.8 Constatada a regularidade da documentação, a Administração Pública decidirá sobre o requerimento, por meio da lavratura do Despacho Decisório autorizando a assinatura do “Termo de Credenciamento”.

5.9 O não comparecimento para a formalização do “Termo de Credenciamento”, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão e homologação do procedimento, será entendido como desistência por parte do interessado.

## **6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências relativas a este instrumento de credenciamento a qualquer tempo, ao longo da sua vigência, por meio do endereço eletrônico [compras@samonte.mg.gov.br](mailto:compras@samonte.mg.gov.br), ou impugná-lo no prazo de 03 (tres) corridos dias a contar da data de sua publicação.

6.2 Caberá à Comissão incumbida do processamento do processo decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento.

6.3 Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, deverá ser providenciada a correção, antendo-se os atos não atingidos pela incorreção.

6.4 Dos atos indeferitórios de credenciamento, poderão ser interpostos recursos pelos interessados, no prazo de cinco (05) dias, úteis, contados da ciência da decisão.

6.5 Os recursos contra decisões da Comissão incumbida do presente processo de credenciamento não terão efeitos suspensivos.

6.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios;

6.7 O acolhimento da impugnação ou de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **7. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

7.1 O processo para habilitação será encaminhado à Comissão de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, que tem por objetivo analisá-la e emitir parecer conclusivo acerca de autorização ou não da pessoa jurídica inscrita.

7.2 Caberá ao Prefeito Municipal homologar, ou não, o resultado apresentado pela Comissão, através da emissão do Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328

7.3 O interessado cujo requerimento for indeferido poderá interpor recurso nos termos do Item 6, Subitem 6.4, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de, escoimadas as dúvidas ou incorreções, pleitear novamente o credenciamento, através de outro requerimento.

## **8.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Cada apresentação artística deverá ter duração mínima de 02(duas) horas podendo se estender, no máximo a 06(seis) horas, sendo que o horário da apresentação deverá ser cumprido de forma rigorosa.

8.2 Para o início das apresentações, o artista deverá estar no palco com meia hora (30 minutos) de antecedência para passar o som.

8.3 As demais condições do Modelo de Execução do Objeto estão dispostas no Termo de Referência em anexo, e vinculam-se a este Edital, independente da sua transcrição.

8.4 Caso haja mais de uma empresa credenciada, a distribuição será realizada em sistema de rodízio, garantindo equidade na participação dos profissionais contratados. O rodízio será definido conforme critérios de adequação ao estilo musical do evento, disponibilidade e cronograma da solicitante, assegurando a diversificação das apresentações e o atendimento contínuo da demanda.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1A CREDENCIANTE obriga-se a :

9.1.1 Proporcionar ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

9.1.2 Comunicar ao CREDENCIADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Credenciamento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.3 Aplicar ao Credenciado as sanções previstas neste instrumento e na lei 14.133/2021.

9.1.4A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 A CREDENCIADA obrigar-se-á:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e do Termo de Credenciamento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1 Comunicar imediatamente eventuais atrasos e ou impedimentos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CREDENCIANTE, ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

9.2.1.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.3 Paralisar, por determinação da Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo credenciante;

9.2.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciamento;

9.2.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328

de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

9.2.1.9 Manter durante toda a execução do termo de credenciamento todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.1.10 Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Termo de Credenciamento, Edital e seus anexos.

9.2.1.11 Realizar as apresentações, ao vivo ou em espaço fechado, conforme solicitação da área e de acordo com o evento.

9.2.1.12 Repertório específico, de acordo com o evento proposto.

9.2.1.13 Disponibilizar os instrumentos necessários a execução do serviço.

9.2.1.14 Zelar pela pontualidade e profissionalismo nas apresentações.

## **10. O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 O recebimento e a aceitação da prestação de serviços obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se, no entanto, o recebimento provisório, tendo em vista a natureza da prestação de serviços.

10.2 O CREDENCIANTE reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que, contenham incorreções e/ou não tenham observado as normas técnicas para sua execução, obrigando-se o(a) CREDENCIADO(A) a providenciar, sem ônus adicionais, as correções ou complementações que forem necessárias, indicados pelo CREDENCIANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, salvo se a situação de fato exigir atuação eficiente em prazo inferior.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO**

11.1 A execução dos serviços, bem como seu desempenho, será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação pela secretarias solicitantes, que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações a cada evento:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Gestor de Contratos Geraldo da Silva Dias e Fiscal de Contratos: Lorena Cristina Ribeiro de Souza.

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Gestor de Contratos Marcelo Maravilha do Carmo e Fiscal de Contratos Samara Borges Laureano.

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Gestor de Contratos Ryan Trindade Silva e Fiscal de Contratos Ismael Henrique Aparecido Costa.

11.2 O exercício da fiscalização não transporta, para o CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade por eventual incorreção na prestação dos serviços, seja por ato comissivo ou omissivo, relativamente ao beneficiário do atendimento.

11.3 A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO, nem tampouco exime o CREDENCIADO de sua responsabilidade plena pelos serviços prestados.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

12.1 O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

12.2 O prazo de execução dos serviços objeto do Credenciamento perdurará enquanto houver necessidade da prestação de serviços mediante tal modalidade de relação jurídica.

12.3 O credenciamento implica na obrigação da prestação dos serviços por parte do Credenciado.

## **13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328

13.1 O credenciamento será formalizado mediante “Termo de Credenciamento”, e se regerá de conformidade com as cláusulas e condições previstas neste edital e em mencionado Termo.

13.2 Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

13.3 O CREDENCIADO deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício ou de natureza estatutária, com o Município de Santo Antônio do Monte, MG.

#### **14.DO DESCREDENCIAMENTO**

14.1 O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, inclusive, para esta, em caso de ser constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo, neste caso, do contraditório e ampla defesa.

14.2 O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico [compras@samonte.mg.gov.br](mailto:compras@samonte.mg.gov.br), com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos**.

14.3 Até quando haja o descredenciamento, seja por ato da Administração Pública, seja por ato de interesse do CREDENCIADO, deverá, este, adimplir integralmente as obrigações decorrentes do credenciamento que ainda não o tenham sido, como ainda, aquelas que ocorram no período de tempo previsto neste instrumento – sub-item antecedente.

14.4 O CREDENCIANTE pode, a qualquer momento, descredenciar o CREDENCIADO, garantida a defesa prévia, se:

14.4.1 O CREDENCIADO se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;

14.4.2 unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexatidão de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício das atividades;

14.4.3 em decorrência de sanção aplicada na forma deste edital.

14.5 O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata este edital ao descredenciado, enquanto durar seus efeitos.

#### **15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O(a) CREDENCIADO(A) ficará sujeito(a), no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) CREDENCIADO(A) as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência nos seguintes casos:

- a) quando o CREDENCIADO deixar de atender a qualquer pedido de informação formulada pelo Município através de ofício;
- b) quando o CREDENCIADO deixar de cumprir qualquer determinação legal ou regulamentar, emanada através deste Instrumento ou pelas secretarias solicitantes;
- c) não manter a qualidade dos serviços e quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados e quando fornecidas informações incorretas à fiscalização;
- d) não manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições iniciais





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328

dehabilitação;

e) nos casos de descumprimento não elencados nas alíneas anteriores que não tragam prejuízos materiais às pessoas atendidas ou à Administração Pública, desde que não resulte falha grave que impeça a continuidade da prestação dos serviços; que não culminem com a rescisão do Credenciamento e que não seja reiterada após comunicado pela Administração Pública da impropriedade da conduta.

15.2.1.1. A advertência constará de ofício circunstanciado, do Prefeito Municipal ou da Secretaria Municipal dirigido ao credenciado, devendo ser arquivado uma cópia, para fim de constatação de reincidência.

15.2.2 Multa, nos seguintes termos:

a) Pela recusa em executar o serviço no moldes e no prazo de revezamento que está descrito no TR, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: a quantia de um UPFM, limitados a 02(duas);

15.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir o CREDENCIANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior e cuja penalidade poderá ser aplicada, especialmente, nos seguintes casos:

a) ocorrência de infração grave que cause dano ou prejuízo considerável à Administração Pública;

b) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento.

15.2.4.1 Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CREDENCIADO estará sujeito às penalidades tratadas nos incisos 15.2.3 e 15.2.4:

a) Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução de serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

c) Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazo estipulados neste Edital.

15.2.5 Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.4 As importâncias alusivas às multas, após regular procedimento administrativo, serão cobradas do CREDENCIADO ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15.5 Todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando-se:

a) o direito ao contraditório e à ampla defesa;

b) os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao bis in idem;

c) as causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

## **16. DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**

16.1 O Presente edital será publicado em síntese no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e sua íntegra será disponibilizada no site [santoantoniodomonte.atende.net](http://santoantoniodomonte.atende.net), no Portal Nacional de Compras Públicas ou podendo ser obtido no endereço eletrônico [compras@samonte.mg.gov.br](mailto:compras@samonte.mg.gov.br).

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328

17.2 Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente instrumento de credenciamento, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

17.3 Aplicam-se ao presente credenciamento, naquilo que compatível, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

17.4 As informações relativas à classificação/habilitação do(a) CREDENCIADO(A), bem como os avisos relativos a este Credenciamento, poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico [compras@samonte.mg.gov.br](mailto:compras@samonte.mg.gov.br).

17.5 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

17.6 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
- ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO
- ANEXO VII – ESCOLHA DA APRESENTAÇÃO
- ANEXO VIII – TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

As questões decorrentes da execução deste Instrumento e dos atos que dele se originarem, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados no setor de licitações, de 08:00hs às 17:00hs, nos dias de expediente normal, no site [santoantoniodomonte.atende.net](http://santoantoniodomonte.atende.net) e no Portal Nacional de Compras Públicas para as informações necessárias.

Santo Antônio do Monte, 30 de Junho de 2025.

**Maria Aparecida de Oliveira**  
**Diretora de Licitações e Contratos**





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>e-mail:</b>

O signatário solicita sua inscrição no processo de credenciamento junto ao Município de Santo Antônio do Monte, MG, conforme regras do Edital de Inexigibilidade nº 004/2025.

Ao mesmo tempo declara que está de pleno acordo com todas as diretrizes e condições para a prestação dos serviços, assumindo o compromisso de observá-las caso o credenciamento solicitado seja deferido.

Declara ainda que está de pleno acordo, irrevogável e irretroatável, com todos os termos do presente edital. Nestes termos, pede e espera deferimento.

Santo Antônio do Monte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, declara que está ciente e de acordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2025 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Santo Antônio do Monte, MG \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

Assinatura





# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONES : (37) 3281.7328

## ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao**  
**Município de Santo Antônio do Monte / MG**

### **Credenciamento 004/2025**

A Empresa -----, devidamente inscrita no CNPJ nº -----, com endereço na -----, nº ---, Bairro -----, na cidade de -----, Estado -----, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) -----, inscrito (a) no CPF nº -----e RG nº -----, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não é servidor do Município de Santo Antônio do Monte/MG, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo.
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

---

Assinatura





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura é instalada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro, na cidade que lhe empresta o nome, inscrito no CNPJ sob nº 16.870.974/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonardo Lacerda Camilo, casado, agente político, e pelo Secretário Municipal de ....., Sr. (a) ..... ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Santo Antônio do Monte, MG, CREDENCIA, com fundamento no Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecido(a) à \_\_\_\_\_, numero \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, MG, empresas do ramo de serviços de apresentação musical com fornecimento de instrumentos, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 E EM SEUS ANEXOS, CUJA CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O(A) CREDENCIADO(A) DECLARA CONHECER E ACATAR.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, assina-se o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Santo Antônio do Monte, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Município de Santo Antônio do Monte

\_\_\_\_\_  
Credenciado(a)





# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONES : (37) 3281.7328

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO: 074/2025**

**INEXIGIBILIDADE: 004/2025**

#### **1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** O objeto do presente Edital é o credenciamento de empresas para serviços de apresentação musical ao vivo de DJ's, artistas individuais, grupos culturais, bandas, grupos musicais, grupos diversos e orquestras, com fornecimento de instrumentos, atendendo a solicitação de diversas secretarias, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2** As apresentações culturais descritas acima deverão ter no mínimo 02(duas) horas podendo ser estender até 06(seis) horas.

**1.3** As apresentações serão realizadas em data, hora e local a serem definidos pelas secretarias solicitantes.

**1.4** Ao realizar o credenciamento, o artista/banda autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos pela Prefeitura, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

**1.5** Ao realizar o credenciamento, o artista/banda autoriza o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, para fins de formação do acervo da Prefeitura, bem como para divulgação desta ou de edições de eventos futuros, conforme anexo VIII.

**1.6** Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

**1.7** A Prefeitura não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/bandas credenciadas na mídia escrita, falada, televisiva e radiofônica.

**1.8** O prazo da contratação será indeterminado, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

#### **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares e a necessidade e benefícios de serviços de apresentação musical ao vivo com fornecimento de instrumentos, a serem prestados por DJ's, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais, grupos diversos e orquestras nos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, se faz necessária para garantir eventos festivos bem-estruturado, seguro e agradável para todos os participantes, incentivando a socialização e a melhoria da qualidade de vida da população. Entre os eventos promovidos destacam-se o Pré-Carnaval, Encontro de Motociclistas, Aniversário da Cidade, realizados pelo Esporte e Lazer e ações voltadas para o idoso como Festa Junina, Semana do Idoso, Carnaval do Idoso, Festividades de Natal, encontros mensais do Forró da Terceira Idade da Assistência Social e eventos culturais como o Festival Gastronômico, Carnaval, Natal Luz, etc. da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Esses eventos são planejados para proporcionar momentos de lazer, entretenimento e interação, elementos fundamentais para a manutenção da saúde física e mental de toda a população. A música é um dos principais componentes dessas atividades, pois além de promover a animação e engajamento dos participantes, auxilia na estimulação cognitiva e motora. Estudos apontam que a música e a dança são poderosos aliados na melhoria do humor, na prevenção de doenças como a depressão e no estímulo à memória afetiva. Dessa forma, a contratação de um cantor ou banda com experiência torna-se indispensável para garantir a qualidade e efetividade das ações das secretarias solicitantes. Foram examinados aspectos técnicos e operacionais da contratação, incluindo a viabilidade de diferentes modelos de fornecimento do serviço. Concluiu-se que o credenciamento de cantores e bandas oferece a melhor relação custo-benefício, pois assegura flexibilidade na escolha dos profissionais, regularidade na execução dos eventos e conformidade com os normativos legais. Dessa forma, a contratação se





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONES : (37) 3281.7328

justifica pela necessidade de garantir um serviço de qualidade e acessível, alinhado às diretrizes das secretarias como por exemplo a promoção da inclusão social e do lazer dos idosos atendidos.

**2.2** Justifica-se o credenciamento por se tratar de um procedimento que permite à administração pública ampliar a oferta de prestadores de serviços, garantindo maior agilidade e eficiência na contratação, especialmente em situações de demanda variável. E o credenciamento por faixa de valor, é benéfico por se tratar de um processo onde empresas ou profissionais são selecionados para prestar serviços com base em faixas de preços estabelecidas no edital, buscando ampliar o número de fornecedores qualificados e garantir a execução de serviços de forma eficiente, sem a necessidade de uma licitação tradicional, com maior agilidade, sem muita burocracia por não exigir uma licitação para cada contratação.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1** Contratação e implementação: O processo de contratação e implementação do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de Credenciamento, conforme legislação vigente. Após a seleção, o credenciado deverá executar os serviços nas condições e prazo exigidos.

**3.2** Monitoramento e avaliação: O desempenho do contrato e do objeto será monitorado e avaliado por meio de prazos, estabelecidos no contrato. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os serviços atenda às expectativas e necessidades do Município.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes ao item.

**4.2** Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

**4.3** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**4.4** Para fins de credenciamento, deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**4.4.1** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.6** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**4.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.8** Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT);

**4.9** Demais documentos solicitados no edital da licitação.

**4.10** Entende-se por artista/músico a pessoa jurídica que desenvolva e articule atividades culturais, sejam eles individuais, duplas, trios, banda e/ou grupos.

**4.11** É condição indispensável para credenciamento a descrição da apresentação cultural proposta em formulário próprio disponível, conforme anexo VII deste Edital, bem como a apresentação de todos os demais anexos e documentos descritos.

**4.12** A proposta da apresentação cultural deverá ser apresentada dentro dos seguintes critérios:

a) Descrição da apresentação contendo relação das ações a serem apresentadas durante a realização





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328

dos eventos, tais como: setlist das músicas, repertório, etc.;

b) Apresentações deverão ter no mínimo 02(duas) horas e no máximo 06 (seis) horas;

c) Relação dos participantes com nome e CPF, limitando-se durante a apresentação ao número mínimo de 1 (um) participante no palco;

d) Disponibilização dos instrumentos necessários à execução do serviço;

e) comprometimento com pontualidade e profissionalismo nas apresentações;

**4.13** Poderão participar deste processo de seleção os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto aos documentos de inscrição e habilitação.

**4.14** Realizar as apresentações musicais ao vivo conforme solicitado.

## **5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** As empresas credenciadas deverão atender a condições exigidas.

**5.2** A gestão e a fiscalização do contrato acompanharão o desempenho do contratado, a fim de garantir que os objetivos sejam atendidos.

**5.3** O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada poderá ser por telefone e-mail ou reuniões periódicas presenciais ou por videoconferência para discutir o andamento do contrato e/ou eventuais problemas e soluções.

**5.4** Compete ao fiscal do contrato identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado, verificar a qualidade dos serviços respectivos, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**5.5.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.5.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

**5.5.3** A prestação dos serviços, obedecerá a uma lista de ordem cronológica dos credenciados.

**5.5.4** Quando houver mais de um credenciado para o mesmo estilo musical, será realizado RODÍZIO para a efetivação da contratação. Seguindo a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação perante o Setor de Licitação.

**5.5.5** Para a seleções das contratações, será observado a categoria e o perfil dos eventos bem como sua programação.

**5.5.6** Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, será convocado o próximo da lista e assim sucessivamente.

## **6-CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**6.1** Para a referida contratação, referente à prestação de serviços, o pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a apresentação.

**6.2** A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da entrega dos produtos:

**6.2.1** Notas fiscais referentes aos serviços, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

**6.3** Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos serviços fornecidos com as exigências do contrato.

## **7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1** Considerando a natureza da contratação, a modalidade de licitação adequada é o Credenciamento, conforme previsto na Lei 14.133/2021.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONES : (37) 3281.7328

7.2 Para a seleção do fornecedor, cujo objeto é a prestação de serviços de apresentação musical, o credenciamento será por enquadramento em faixa de valor, permitindo que o prestador de serviço se credenciem dentro de determinados limites financeiros.

7.3 Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

7.3.1 Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.

7.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista: CNPJ, certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, CR FGTS bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

7.3.3 Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.4 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

7.3.5 As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:

7.3.5.1 Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

a) Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.

b) Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.

c) Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.

7.3.6 Caso haja mais de um credenciado, a distribuição das apresentações será realizada em sistema de rodízio, garantindo equidade na participação dos profissionais contratados. O rodízio será definido conforme critérios de adequação ao estilo musical do evento, disponibilidade e cronograma dos eventos, assegurando a diversificação das apresentações e o atendimento contínuo da demanda.

## 08 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

08.1 Os valores das contratações serão aqueles enquadrados nas **faixas** de valores.

## 9-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.06.08.244.0146.2302.33.90.39 – Ficha 443 – Fonte 16610000000
- 02.14.08.122.0007.2242.33.90.39 – Ficha 1567 – Fonte 15000000000
- 02.11.27.813.1201.2201.33.90.39 – Ficha 1008 – Fonte 15000000000
- 02.11.27.813.1201.2201.33.90.39 – Ficha 1009 – Fonte 15010000000
- 02.10.13.813.1105.2148.33.90.39 – Ficha 941 – Fonte 15000000000

## 10– ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1 Para garantir um serviço de qualidade, a contratação de apresentação musical ao vivo, deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1.1 Qualidade: O prestador do serviço deve ter experiência comprovada em apresentações para o evento solicitado, garantindo repertório adequado e execução musical de alto nível;

10.1.2 Rendimento: As apresentações devem manter o envolvimento e a participação ativa do público, promovendo um ambiente animado e interativo;

10.1.3 Compatibilidade: O repertório deve ser adequado ao gosto do público-alvo, incluindo gêneros musicais como rock, sertanejo, forró, samba, pagode, axé, MPB, etc., além de atender às especificidades do evento;

10.1.4 Segurança: A banda, grupo, dupla, cantor, DJ ou outros, deve utilizar equipamentos de som apropriados, garantindo a segurança dos músicos e do público, além de respeitar normas de volume e acústica adequadas ao ambiente dos eventos.

## 11 - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONES : (37) 3281.7328

**11.1** Os serviços deverão ser prestados a partir da solicitação da ordem de compra, onde conste data, horário e local de apresentação do evento;

**11.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Administração, atestando que os mesmos foram prestados.

**11.3** Para efeito de recebimento definitivo, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade em consonância com a descrição do item.

**11.4** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento na nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**11.5** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **12-ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA OU VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

**12.1** Para garantir a qualidade e a continuidade do serviço prestado, os cantores e bandas credenciados deverão assegurar:

**12.1.1** Garantia de Execução: Compromisso formal de realização das apresentações conforme o cronograma estabelecido pela Administração, sem cancelamentos injustificados.

**12.1.2** Substituição em Caso de Imprevistos: Em caso de impossibilidade de comparecimento do artista contratado, deverá ser providenciada a substituição por um profissional de igual ou superior qualificação, mediante aprovação da secretaria solicitante.

**12.1.3** Assistência Técnica: O contratado será responsável pelo funcionamento adequado de seus instrumentos musicais durante a realização das apresentações, garantindo que eventuais falhas técnicas não prejudiquem o evento.

### **13-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**13.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**13.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**13.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**13.4** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**13.5** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**13.6** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**13.7** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

**13.8** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONES : (37) 3281.7328

transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**13.9** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.10** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.11** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.12** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Santo Antônio do Monte, 30 de Junho de 2025.

Maria Aparecida de Oliveira  
Diretora de Licitações e Contratos





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO**  
**PROCESSO 074/2025**  
**CREDENCIAMENTO 004/2025**

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente a participar do processo supra referenciado, que não sou ocupante de cargo público, não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santo Antônio do Monte, MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONES : (37) 3281.7328

**ANEXO VII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**  
**ESCOLHA DA APRESENTAÇÃO**  
**CULTURAL**

**Dados do proponente – PESSOA JURÍDICA NOME COMPLETO:**

**NOME ARTÍSTICO:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**     (     )

**EMAIL:**

Item	Descrição	Quant.	Faixa valor	Estilo Musical	Valor por Apresentação p/ mínimo de 02 horas
01	Apresentação artística, musical, canto, coral	45	De R\$ 1,00 a R\$ 3.001,00		
02	Apresentação artística, musical, canto, coral	25	De R\$ 3001,00 a R\$ 5.000,00		
03	Apresentação artística, musical, canto, coral	25	De R\$ 5001,00 a R\$ 10.000,00		
04	Apresentação artística, musical, canto, coral	13	De R\$ 10.001,00 a R\$ 15.000,00		
05	Apresentação artística, musical, canto, coral	13	De R\$ 15.001,00 a R\$ 20.000,00		

01- A proposta da apresentação cultural deverá ser apresentada dentro dos seguintes critérios:

a) Descrição da apresentação contendo relação das ações a serem apresentadas durante a realização dos eventos, tais como: setlist das músicas, repertório, etc.;

b) Apresentações deverão ter no mínimo 02(duas) horas e no máximo 06 (seis) horas;

c) Relação dos participantes com nome e CPF, limitando-se durante a apresentação ao número mínimo de 1 (um) participante no palco;

d) Disponibilização dos instrumentos necessários à execução do serviço;

e) comprometimento com pontualidade e profissionalismo nas apresentações;

\_\_\_\_\_  
Assinatura





# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONES : (37) 3281.7328

## ANEXO VIII PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ , inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ , residente à Rua \_\_\_\_\_ , nº \_\_\_\_\_ , na cidade de \_\_\_\_\_ , no estado de Minas Gerais, **AUTORIZO** o Município de Santo Antônio do Monte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.870.974/0001-66, o uso de minha imagem em fotos ou filme e voz, e ações de promoção, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho \_\_\_\_\_ , para as atividades vinculadas ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, cujo objetivo é a prestação de serviços de apresentação musical ao vivo de DJ's, artistas individuais, grupos culturais, bandas, grupos musicais, grupos diversos e orquestras, com fornecimento de instrumentos, atendendo a solicitação de diversas secretarias, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

A presente autorização é concedida a título de contratação de serviços artísticos, objetivo do edital, abrangendo o uso de imagem, áudio e vídeo em ambiente on-line e off-line (impressos e jornais).

DECLARO AINDA, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o Credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, o Município de Santo Antônio do Monte não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada Modalidade.
- Caso Credenciado, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com a secretaria municipal solicitante, no tocante ao local, data e horário, para a realização dos trabalhos.
- Como proponente credenciado por este edital, não terei qualquer vínculo trabalhista com o Município de Santo Antônio do Monte, nem direito a férias, 13º salário, FGTS, benefícios previdenciários ou qualquer outro benefício trabalhista previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo responsável pela gestão e organização de minha atividade e pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas pertinentes.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

